

3

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição emergencial de barreiras de proteção em acrílico para mesas dos atendimentos presenciais de urgência e emergência oferecidos pelos CRAS's e CREAS ao público em vulnerabilidade social, considerando a necessidade de proteção devido a pandemia de Coronavírus (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA

A portaria 369 de 29 de abril de 2020 dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

No art. 1º dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios.

No art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

Prefeitura Municipal de Hortolândia
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
Rua José Cláudio Alves dos Santos nº. 585 - Jd. Remanso Campineiro
Hortolândia-SP - CEP: 13184-472
Tel.: 19 3965-1400 | dtgr.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS: Centro de Referência de Assistência Social; Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Centro-Dia; Centro-POP; Centro de Convivência e unidades de acolhimento.

O Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais”, definiu a assistência social como serviço essencial, como segue:

“Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

.....

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

.....”

Na esfera Municipal, o Decreto 4.400, de 29 de março de 2020, “Fixa penalidades por infrações às medidas estabelecidas pelo Município quanto à contenção da epidemia de Covid-19”, à semelhança do ocorrido na Federal, foram reconhecidas como essenciais as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, a saber:

“Art. 2º Ficam caracterizados como serviços essenciais os desenvolvidos pela

Prefeitura Municipal de Hortolândia
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
Rua José Cláudio Alves dos Santos nº. 585 - Jd. Remanso Campineiro
Hortolândia-SP - CEP: 13184-472
Tel.: 19 3965-1400 | dtgr.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.”

Conforme previsto do O plano de contingência para ações da Política Municipal de Assistência Social, os serviços e equipamentos da Política de Assistência Social que não podem ser descontinuados, faz-se necessário providenciar o maior número de EPIs.

No contexto de pandemia da COVID-19 (coronavírus) a prestação de serviços presenciais, quando extremamente necessários, devem ser feitos respeitando as condições de biossegurança em conformidade e analogia de mérito com os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do Ministério da Saúde e com os planos de contingência que versam sobre atendimento eventual de público para serviço essencial.

O fundamento de segurança para os (as) trabalhadores (as) e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por parte da gestão é assentada nas determinações da Norma Regulamentadora nº 06 – do Ministério do Trabalho.

Destarte ao apresentado é de extrema importância a aquisição de equipamento de Proteção Individual – EPI's, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	2	unid	Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.80 cm (um metro e oitenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte.

Prefeitura Municipal de Hortolândia
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
Rua José Cláudio Alves dos Santos nº. 585 - Jd. Remanso Campineiro
Hortolândia-SP - CEP: 13184-472
Tel.: 19 3965-1400 | dtgr.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



2	19	unid	Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.20 cm (um metro e vinte centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte.
3	4	unid	Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.00 cm (um metro); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte.
4	3	unid	Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 0,80 cm (oitenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte.
5	3	unid	Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.60 cm (um metro e sessenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte.
6	5	unid	Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros);

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº. 585 - Jd. Remanso Campineiro

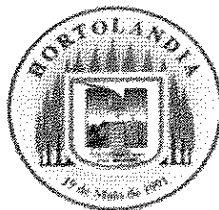
Hortolândia-SP - CEP: 13184-472

Tel.: 19 3965-1400 | dtgr.smids@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



25

			Largura: 1.40 cm (um metro e quarenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte.
7	2	unid	Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.26 cm (um metro e vinte e seis centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte.
8	1	unid	Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.15 cm (um metro e quinze centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte.
9	1	unid	Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 1.04 cm (um metro e quatro centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte.
10	2	unid	Barreiras de proteção confeccionadas em placas de acrílico para instalação em mesas: Material: Acrílico transparente; Altura: 70 cm (setenta centímetros); Largura: 0.75 cm (setenta centímetros); Espessura: aproximadamente 3 mm (três milímetros); Fixação: em fita dupla face/VHB ou suporte.



4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega será em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

4.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo , podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

5.2 Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.



6.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

6.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após protocolo, conferência e ateste da fatura/nota fiscal nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: D.R. 05.312.0008 Ficha 344 – Portaria 369/2020 - Ações Socioassistenciais.

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço por item.


Régis Athanázio Bueno

Secretário Municipal

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social